



000379

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9965, DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre retificação de área descrita no  
Decreto nº 8.886, de 08 de junho de 1999

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 31651/98,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A descrição da Área 05, constante do art. 1º do Decreto nº 8.886, de 08 de junho de 1999, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, no Bairro da Independência, fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Área de terreno designada Gleba “H”, de propriedade de Odir Cantanhede Guarnieri, localizada à Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro Independência, nesta cidade, no seu lado de numeração ímpar, tendo início no ponto H, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Francisco Alves Monteiro, junto a divisa da propriedade de João Crozariol. Do ponto H acima identificado segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a direita, em um raio de **548,00 metros** e desenvolvimento de **35,16 metros**; do ponto I segue até o ponto J em uma curva que se projeta para a esquerda, em um raio de **9,39 metros** e desenvolvimento de **7,21 metros**; do ponto J segue até o ponto L em uma curva que se projeta para a direita, em uma raio de **11,15 metros** e desenvolvimento de **7,79 metros**; do ponto L segue até o ponto M em uma curva que se projeta para a direita, em um raio de **18,09 metros** e desenvolvimento de **8,52 metros**; do ponto M segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a direita, em um raio de **29,39 metros** e desenvolvimento de **21,64 metros**, confrontando neste trecho (H-N) com a Avenida Francisco Alves Monteiro; do ponto N deflete a direita e segue até o ponto O a uma distância de **34,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Alfredo Maia; do ponto O deflete a direita e segue até o ponto G a uma distância de **65,65 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Odir Catanhede Guarnieri; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto H inicial a uma distância de **18,20 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de



000380

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

João Crozariol, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 2.083,87 m<sup>2</sup>, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 4.4.067.004.001."

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1814 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos            de            de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos            de            de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA